

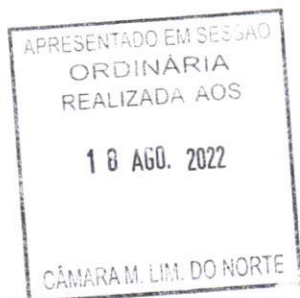


Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

**PROJETO DE LEI N.º 055/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**



*Declara de utilidade pública a entidade que indica.*

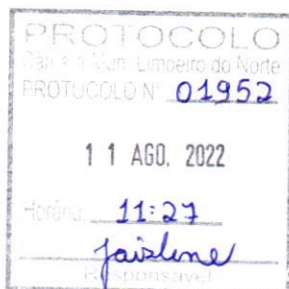
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

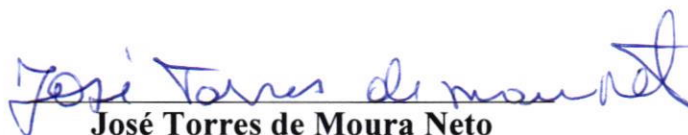
Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural “Quadrilha Raízes da Terra” de Limoeiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ 44.304.001/0001-03, com sede no Sítio Morros, Zona Rural, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, é uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, destinada a execução de atividades culturais, sociais e diversas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 11 de agosto de 2022.



  
**José Torres de Moura Neto**  
Vereador - PSB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.304.001/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA RAIZES DA TERRA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>SIT MORROS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>62.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RCGESTAOCONTABIL.COM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 2142-0009</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 11:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ESTATUTO

### **Associação Cultural Quadrilha Raízes da Terra** (De acordo com os Arts. 53 a 61 da Lei 10.406/2002)

- CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO
- CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO
- CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL
- CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
- CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES E POSSE
- CAPÍTULO VIII - DOS BENS PATRIMONIAIS
- CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
- CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

#### **CAPÍTULO I** **DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação Cultural "Quadrilha Raízes da Terra" foi fundada em **02 de abril de 2004** é uma associação cultural de direito privado, para fins não econômicos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e diversas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º - A sede da Associação Cultural "Quadrilha Raízes da Terra", fica em Sitio Morros no município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Artigo 3º - OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação tem como objetivo:

- I- Desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e diversas.
- II- Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas tradicionais do nosso país.
- III- E promover demais atividades de relevância pública e social (**Lei 13.019 / 2014**)

Artigo 4º. - É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os



interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

Artigo 5º - REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

A Associação é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.

Artigo 6º - A associação não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 7º- Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES - Os inscritos até a data da aprovação deste estatuto.

II- CONTRIBUINTES - Serão reconhecidos como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir mensalmente com a Associação, para sua manutenção, tendo os mesmos direitos de voto dos sócios fundadores.

III- BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito a voto, em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

IV- DEPENDENTES - Os cônjuges e filhos menores de **16** (dezesseis) anos, dos associados em geral.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º - DOS DIREITOS

I- Votar e ser votado para cargos efetivos;

II- Observar este estatuto e demais atos normativos;

III- Tomar parte nas assembléias gerais e nelas apresentar propostas;

IV- Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas da Associação;

V- Desligar-se da Associação, uma vez quite com a tesouraria;

VI- Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;

VII - Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

VIII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do



mês que anteceder a assembléia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

§ único - os direitos estabelecidos nos incisos I, VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

#### Artigo 9º - DOS DEVERES E OBRIGACÕES.

I - Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta associação;

II - Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;

III - Prestar esclarecimento durante a assembléia, quando for solicitado;

IV - Comparecer às reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;

V - Zelar pelo patrimônio social, físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;

VI - Pagar suas mensalidades;

VII - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;

VIII - Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;

IX - Cumprir todas as decisões tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

X- O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição mensal, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

#### Artigo 10º - ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

I - Não comparecer as três assembléias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;

II- Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação.

#### Artigo 11 - ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

I - Desacatar a Assembléia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

§ Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva.

#### Artigo 12 - DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

I - Mediante seu expresso pedido, estando quite com a tesouraria;

II - Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;

III - Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.

IV - Da decisão da Assembléia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembléia.

Artigo 13 - O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

plf.

Artigo 14 - O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Artigo 15 - DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE EXPULSOU ASSOCIADO, CABE O RECURSO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

§ Único - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se a exclusão, mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

#### **CAPITULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 16 - A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

§ Único - Os cargos da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 17 - A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é composta por sete membros titulares, com mandatos efetivos de 02 (dois) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos, caso venha desligar-se da Associação, ou sofrer sanções penais.

Artigo 19 - Os cargos são:

- I- Presidente**
- II - Vice-Presidente;**
- III - 1º Secretário;**
- IV - 2º Secretário;**
- V - 1º Tesoureiro;**
- VI - 2º Tesoureiro;**
- VII- Diretor Social e Patrimônio.**

§ 1º - A eleição para os cargos que compõem a Diretoria Executiva será realizada por voto secreto.

§ 2º - O mandato terá duração de 02 (dois) anos; podendo ocorrer reeleição por mais uma gestão (consecutiva).

§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 20 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I - Elaborar o regimento interno;



- II - Dirigir e administrar a Associação;
- III - Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembléia Geral e Extraordinária;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembléia Geral;
- VI - Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
- VII - Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
- VIII - Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembléia Geral e Conselhos;
- IX - Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a dezembro do corrente ano;
- X - Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- XI - Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
- XII - Convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 21 - Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

Artigo 22 - COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar a Associação em todos os atos oficiais e extra-oficiais, judiciais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

§ 1º - Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva, um substituto que o represente no referido ato.

§ 2º - Toda documentação relativa à Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

- II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;
- III - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- IV - Assinar as atas nas Assembléias da Associação, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;
- V - Assinar a correspondência da Associação;
- VI - Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.
- VII - Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação ou em desacordo com o estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.
- VIII - Nomear comissões especiais;
- IX - Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 23 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE



I - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.

II - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o presidente;

#### Artigo 24 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;  
II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

III - Ter sob sua guarda o livro de atas;

IV - Lavrar ou fazer lavrar as atas;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

#### Artigo 25 - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO

Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

#### Artigo 26 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;

II - Arrecadar taxas e contribuições para a Associação, responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;

III - Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

IV - Ter sob sua guarda o livro caixa;

V - Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;

VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;

VII - Depositar em estabelecimento, bancário toda receita da Associação;

VIII - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

#### Artigo 27 - COMPETE AO 2º TESOUREIRO

Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

#### Artigo 28 - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL E PATRIMONIO

I - Ter o controle dos bens patrimoniais da associação;

II - Promover eventos visando arrecadar fundos financeiros;

III- Divulgar os eventos da associação;

IV- Ter o controle das fichas de cadastro dos associados.

### **CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos (presidente, vice-presidente e secretário) e 02 (dois) suplentes eleitos juntamente com os demais cargos de diretoria para

*[Assinatura]*



assumirem um mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

§ Único: Os suplentes assumirão a função, caso ocorra desistência dos membros titulares.

#### Artigo 30 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;

III - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;

IV - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por ano, de Janeiro a dezembro, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Artigo 32 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

### **CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 33 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 34 - A Assembléia Geral se reunirá uma vez por ano, **na segunda quinzena de fevereiro**, segundo convocação da Diretoria Executiva, para:

I - Apreciação de relatório anual do Presidente;

II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;

III - Decidir quanto ao destino dos bens da Associação em caso de dissolução da Associação.

Artigo 35 - A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, na forma do Artigo 37, que se acha a disposição dos sócios;

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço Geral de Contas;

*Pff.*

- III – Parecer do Conselho Fiscal;
  - IV – Orçamento Anual das Receitas e Despesas.
- § Único – Nessas assembleias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 36 - A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

I – Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (**metade mais um**);

II – Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);

III – A requerimento de **1/5** dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Novo Código Civil (NCC).

§ 1º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice-presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.

§ 2º - Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 37 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

I – Reforma de Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;

III- Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva – eleição.

§ 1º: Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto.

§ 2º: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil:

a) – Em 1ª convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem **a maioria absoluta** dos associados;

b) – Em 2ª convocação a Assembleia Geral não pode deliberar **sem menos de 1/3 dos associados, 30 (trinta) minutos, após a primeira convocação.**

§ 3º: Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembleia Geral, deverá ter o crivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia.

## **CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES E POSSE**



Artigo 38 - Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo de dois (02) anos consecutivos.

Artigo 39 - As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de dois em dois anos, no **primeiro domingo de fevereiro** por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser eleitos por igual período. Com edital baixado **30** dias antes da eleição.

§ 1º - O associado para candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) da entidade, tem que ter no mínimo **01 (um) ano de experiência cultural** comprovada no âmbito cultural junino.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria da comissão eleitoral, até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º - É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal, retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da eleição.

§ 5º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.

§ 6º - O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias, após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7º - Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes, nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto. Com exceção no artigo 7º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

§ 8º - Será constituída uma comissão composta de 03 pessoas para dirigir o pleito eleitoral com presidente, secretário e mesário.

Artigo 40 - A posse será dada pelo Presidente em Assembléia Geral, através de termo em livro-ata, assinado por todos os eleitos.

### **CAPITULO VIII DOS BENS PATRIMONIAIS**

Artigo 41 - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II - Das rendas patrimoniais;



III - Das contribuições espontâneas de seus sócios (os quais são fontes de recursos para manutenção);

IV - Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;

V - Proventos e arrecadações de eventos e outros;

VI - Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 42 - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 43 - É vedado o emprego dos fundos sociais, em operações de caráter aleatório.

## **CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 44 - A Associação somente se dissolverá, quando não mais atender as finalidades do artigo 3º deste estatuto, após deliberação da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante, votação favorável de 2/3 (dois terços) no mínimo dos membros e dos associados inscritos. Em assembleia geral convocada para esse fim (nova redação da **Lei 13019 / 2014**).

Artigo 45 - Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade congênere, beneficente e filantrópica, comprovadamente registrada em conselho Municipal, Estadual ou Federal em pleno funcionamento de igual natureza jurídica, que preencha os requisitos das Leis, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, desde que situada na cidade de Limoeiro do Norte. (nova redação da **Lei 13019 de 31 de julho de 2014 e Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015**).

Artigo 46 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da Associação.

Artigo 47 - A Associação não remunerará a sua Diretoria Executiva e demais membros participantes; não distribui lucros ou dividendos entre os membros ou participantes; o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais, aplicando também suas rendas integralmente no país.

## **CAPITULO X DOS FUNDADORES**





Artigo 48 - A entidade tem como sócios fundadores as seguintes pessoas.

**FRANCISCO ARMANDO SOARES DA SILVA**  
**FRANCISCO ITAECIO NUNES**  
**FRANCISCA DENISE SANTIAGO DE LIMA**  
**FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES**  
**DANIELA KATIA SANTIAGO LIMA**  
**JOSÉ RAILSON SANTIAGO DE LIMA**  
**FRANCILANIO DE LIMA OLIVEIRA**  
**EDILEUDA SANTIAGO DE SOUZA E SILVA**  
**ANTONIO CLERTO COSTA DE SOUSA**  
**FRANCISCO EDINARLOS MOURA DA SILVA**  
**NELI MARTINS DE FREITAS**  
**ANDRESA SANTIAGO DE MOURA**  
**TATIANE AUGUSTO DE LIMA**  
**JOSÉ AUGUSTO NETO**  
**ALESSA SANTIAGO DE MOURA**  
**LUCIA ZULMIRA DE OLIVEIRA**  
**MATHEUS BARBOSA PAULA DA SILVA**  
**MAURÍCIO DAVID SANTIAGO DA COSTA**

#### **CAPITULO XI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 49 - A associação poderá assinar contratos, formalizar parcerias com entidades publicas e privadas, receber contribuições de terceiros (**Lei 13019 / 2014**).

Artigo 50 - A associação observará os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras (**Lei 13019 / 2014**).

Artigo 51 - As cores oficiais são preto, laranja e vermelho, utilizadas pela entidade.

Artigo 52 - A diretoria executiva e conselho fiscal eleitos para o biênio 2020 / 2022 estão formados com os seguintes membros:

Presidente: **FRANCISCO ARMANDO SOARES DA SILVA**, CPF: 581.521.133-87, RG: 218093991 (SSPDS-CE), Estado Civil: casado, Profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.

Vice-presidente: **FRANCISCO ITAECIO NUNES**, CPF: 049.453.663-22, RG: 2007198417-2 (SSPDS-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.

*ppf.*

1ª secretaria: **FRANCISCA DENISE SANTIAGO DE LIMA**, CPF: 070.704.443-03, RG: 20075647413 (SSPDS-CE), profissão: auxiliar de serviços gerais, endereço: Sitio Morros.

2º secretário: **FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES**, CPF: 966.174.203-06, RG: 2001010057101 (SSP-CE), estado civil: solteiro, profissão: professor, endereço: Rua João Maria de Freitas Nº 118, bairro José Simões.

1ª tesoureira: **DANIELA KATIA SANTIAGO LIMA**, CPF: 057.429.403-19, RG: 20050300299-80 (SSP-CE), Estado Civil: solteira, profissão: fisioterapeuta, endereço: Sitio Morros

2º tesoureiro: **JOSÉ RAILSON SANTIAGO DE LIMA**, CPF: 053.585.343-26, RG: 2003032032388 (SSPDC-CE), estado civil: solteiro, profissão: técnico de infraestrutura, endereço: Sitio Morros.

Diretor Social e Patrimonio: **FRANCILANIO DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 065.596.183-66, RG: 20076665709 (SSPDS-CE), estado civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.

#### **Conselho fiscal efetivo**

1º membro do conselho fiscal: **EDILEUDA SANTIAGO DE SOUZA E SILVA**, CPF: 951.200.173-04; RG: 2016126689-9 (SSPDS-CE), estado civil: casada, profissão: vendedora, endereço: Sitio Morros.

2º membro do conselho fiscal: **ANTONIO CLERTO COSTA DE SOUSA**, CPF: 029.036.643-74, RG: 2001019307566 (SSP-CE), estado civil: solteiro, profissão: costureiro, endereço: Rua Coronel Clovis Alexandrino, Nº 2113, bairro: Pitombeira.

3º membro do conselho fiscal: **FRANCISCO EDINARLOS MOURA DA SILVA**, CPF: 063.842.333-39, RG: 2003099038884 (SSPDS-CE), estado civil: solteiro, profissão: autônomo, endereço: Sitio Quixaba.

#### **Conselho fiscal suplente**

1º membro: **NELI MARTINS DE FREITAS**, CPF: 948.212.323-91, RG: 98097117707 (SSPDC-CE), ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: costureira, ENDEREÇO: Rua Maria de Lourdes C. Leitão Nº 2141.

2º membro: **ANDRESA SANTIAGO DE MOURA**, CPF: CPF: 075.381.663-60, RG: RG: 20087443516 (SSPDS-CE), ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: decoradora de eventos e ENDEREÇO: Sitio Morros.





Artigo 53 - Esse Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e da sua publicação em cartório do município de Limoeiro do Norte.

§ Único - As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembléia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, especialmente convocada para esse fim decorrido 01 (um) ano do registro no cartório. Salvo para dar cumprimento as leis do País ou a deliberação de órgãos governamentais.

Art. 54 - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Diretoria Executiva**



*Francisco Armando S. da Silva*

Presidente: **FRANCISCO ARMANDO SOARES DA SILVA**,  
CPF: 581.521.133-87, RG: 218093991(SSPDS-CE), Estado Civil:  
casado, Profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.

*Francisco Itacicio Nunes*

Vice-presidente: **FRANCISCO ITACICIO NUNES**,  
CPF: 049.453.663-22, RG: 2007198417-2 (SSPDS-CE)  
Estado Civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.



*Francisca Denise Santiago de Lima*

1ª secretaria: **FRANCISCA DENISE SANTIAGO DE LIMA**,  
CPF: 070.704. 443-03, RG: 20075647413 (SSPDS-CE), profissão:  
auxiliar de serviços gerais, estado civil: solteira, endereço: Sitio  
Morros.

*Francisco Marcelio Francelino Gomes*

2º secretario: **FRANCISCO MARCELIO FRANCELINO GOMES**,  
CPF: 966.174.203-06, RG: 2001010057101, estado civil: solteiro,  
profissão: professor, endereço: Rua João Maria de Freitas Nº 118,  
bairro José Simões.



Reconhecido(a) firma(s) *Francisca Denise Santiago de Lima*  
*Francisco Armando Soares da Silva*  
em 09 OUT. 2021  
Beatriz Oquendo Pontes - Tábua  
Creuza Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada  
Cleide Lopes Nogueira - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*[Handwritten signature]*



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA RAÍZES DA TERRA DO SITIO MORROS, PARA ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO 2020 / 2022 E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano 2020, as 09:30 horas em Sitio Morros na sede social da Associação Nossa Senhora de Fátima teve inicio uma assembleia geral ordinária para fundação da Associação Cultural Quadrilha Raízes da Terra, com sede em Sitio Morros, eleição, posse da diretoria executiva, conselho fiscal efetivo, suplente e aprovação do estatuto social. Inicialmente deu-se a leitura do edital de convocação baixado 30 (trinta) dias, antes da assembleia, pelo presidente da sessão radialista Paulo Augusto Noronha. **Vale ressaltar que o folgado junino teve sua primeira apresentação no ano de 2004 e não despertou de imediato, motivação para torná-la uma ONG, não havendo registro manuscrito em livro de ata nesse ínterim, somente a partir do ano 2020, por necessidade de obter personalidade jurídica, para concorrer aos editais de incentivo financeiro ao folclore, lançados pela Prefeitura e Estado, despertou o interesse dos brincantes de regularizá-la, através de registro em cartorio. Como também atender as adequações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10.01.2002), Lei 13.019 de 31.07.2014 (MROSC) e Lei 13.204 de 14.12.2015 (MROSC).** E em seguida ocorreu à eleição por aclamação da diretoria executiva e conselho fiscal efetivo e suplente, para o biênio 2020-2022 que ficou assim constituída, pelas seguintes pessoas. Presidente: **FRANCISCO ARMANDO SOARES DA SILVA**, CPF: 581.521.133-87, RG: 218093991(SSPDS-CE), Estado Civil: casado, Profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros; Vice-presidente: **FRANCISCO ITAECIO NUNES**, CPF: 049.453.663-22, RG: 2007198417-2 (SSPDS-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros; 1ª secretaria: **FRANCISCA DENISE SANTIAGO DE LIMA**, CPF: 070.704.443-03, RG: 20075647413 (SSPDS-CE), profissão: auxiliar de serviços gerais, Estado Civil: solteira, endereço: Sitio Morros; 2º secretario: **FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES**, CPF: 966.174.203-06, RG: 2001010057101(SSP-CE),



Estado Civil: solteiro, profissão: professor, endereço: Rua João Maria de Freitas Nº 118, bairro José Simões; 1ª tesoureira: **DANIELA KATIA SANTIAGO LIMA**, CPF: 057.429.403-19, RG: 20050300299-80 (SSP-CE), Estado Civil: solteira, profissão: fisioterapeuta, endereço: Sitio Morros; 2º tesoureiro: **JOSÉ RAILSON SANTIAGO DE LIMA**, CPF: 053. 585. 343-26, RG: 2003032032388 (SSPDC-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: técnico de infraestrutura, endereço: Sitio Morros; Diretor Social e Patrimônio: **FRANCILANIO DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 065.596.183-66, RG: 20076665709 (SSPDS-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros. Enquanto o conselho fiscal efetivo é formado pelos seguintes integrantes: 1º membro do conselho fiscal: **EDILEUDA SANTIAGO DE SOUZA E SILVA**, CPF: 951.200.173-04, RG: 2016126689-9 (SSPDS-CE), Estado Civil: casada, profissão: vendedora, endereço: Sitio Morros; 2º membro do conselho fiscal: **ANTONIO CLERTO COSTA DE SOUSA**, CPF: 029.036.643-74, RG: 2001019307566 (SSP-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: costureiro, endereço: Rua Coronel Clovis Alexandrino Nº 2113, bairro: Pitombeira; 3º membro do conselho fiscal: **FRANCISCO EDINARLOS MOURA DA SILVA**, CPF: 063.842.333-39, RG: 2003099038884 (SSPDS-CE), Estado Civil: solteiro, profissão: autônomo, endereço: Sitio Quixaba. Já o conselho fiscal suplente está composto pelos seguintes componentes: 4º membro do conselho fiscal suplente: **NELI MARTINS DE FREITAS**, CPF: 948.212.323-91, RG: 98097117707 (SSPDC-CE), Estado Civil: Solteira, Profissão: costureira, Endereço: Rua Maria de Lourdes Chaves Leitão Nº 2141 e 5º membro do conselho fiscal suplente: **ANDRESA SANTIAGO DE MOURA**, CPF: 075.381.663-60, RG: 20087443516 (SSPDS-CE), Estado Civil: Solteira, Profissão: decoradora de eventos, Endereço: Sitio Morros. Todos maiores e brasileiros. De imediato foi dada a posse para o período de 02 (dois) anos, pelo Radialista Paulo Augusto Noronha. E a seguir o presidente empossado Francisco Armando Soares da Silva solicitou da secretaria Francisca Denise Santiago de Lima a leitura do estatuto social que depois de debatido foi aprovado pelos associados e seguirá para registro no cartório competente do ofício. E não tendo mais nada a tratar o presidente Francisco Armando Soares da Silva deu por encerrada a assembleia geral ordinária e para constar eu, Francisca Denise Santiago de Lima -

200309903888 (SSPDS-CE), estado civil: solteiro, profissão:  
autônomo, endereço: Sítio Quixaba.

**Conselho Fiscal suplente**

*Neli Martins de Freitas*

Conselho fiscal: **Membro Suplente: NELI MARTINS DE FREITAS**  
CPF: 948.212.323-91 / RG: 98097117707 (SSPDC-CE), Estado civil:  
Solteira, Profissão: costureira, Endereço: Rua Maria de Lourdes  
Chaves Leitão Nº 2141.

*Andresa Santiago de Moura*

Conselho fiscal: **Membro Suplente: ANDRESA SANTIAGO DE  
MOURA** CPF: 075.381.663-60 / RG: 20087443516 (SSPDS-CE),  
Estado civil: Solteira, Profissão: decoradora de eventos, Endereço:  
Sítio Morros.

Limoeiro do Norte, 02 de fevereiro de 2020.

*Pierre Fábio Colares Lima*

**Pierre Fábio Colares Lima**  
Advogado  
OAB/CE 41759



PROVIMENTO Nº. 08/14 – CGJTJCE.  
 CODIGO DOS ATOS 5001/5023/5026/1006  
 ATENDIMENTO: 20211020000015

SELO 11: AAJ818049-I8Q9  
 SELO 01: AAI988587-H7N9  
 SELO 01: AAI988588-H7N9  
 SELO 01: AAI988589-J9N9  
 EMOLUMENTOS - .....R\$ 138,69  
 FERMOJU - .....R\$ 10,61  
 SELO - .....R\$ 8,22  
 FAADEP/CE - .....R\$ 6,93  
 FRMMP/CE - .....R\$ 6,93  
 ISS - .....R\$ 0,00  
 TOTAL - .....R\$ 171,38

Exp: Ângela



PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará  
 Selo Tipo 11  
 AAJ818049-I8Q9



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas  
 Comarca de Limoeiro do Norte - Ceará

Apresentado e prenotado hoje, sob o  
 nº 275, no Livro Protocolo 001, Registrado  
 sob o nº 033, fl(s): 174 / 189  
 do Livro - A nº 008 de Registro Civil de  
 Pessoas Jurídicas. Dou fé.  
 Limoeiro do Norte (CE), 20 de OUT 2021

*Ângela*  
 Beatriz Oliveira Pontes  
 Tabelada, Oficiala e Distribuidora  
 do Cartório do 1º Ofício de  
 Limoeiro do Norte - CE



PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará  
 Selo Tipo 1  
 AAI988587-H7N9



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará  
 Selo Tipo 1  
 AAI988588-H7N9



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

Certifico que o presente documento  
 encontra-se digitalizado, conforme  
 Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE,  
 Limoeiro do Norte/CE, 20 de OUT 2021

*Ângela*

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará  
 Selo Tipo 1  
 AAI988589-J9N9



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

Beatriz Oliveira Pontes  
 Tabelada, Oficiala e Distribuidora  
 do Cartório do 1º Ofício de  
 Limoeiro do Norte - CE

Daniela Katia Santiago Lima

1ª tesoureira: **DANIELA KATIA SANTIAGO LIMA**,  
CPF: 057.429.403-19, RG: 20050300299-80 (SSP-CE), Estado Civil:  
solteira, profissão: fisioterapeuta, endereço: Sitio Morros.

Jose Railson Santiago de Lima

2º tesoureiro: **JOSÉ RAILSON SANTIAGO DE LIMA**,  
CPF: 053. 585. 343-26, RG: 2003032032388 (SSPDC-CE), estado  
civil: solteiro, profissão: técnico de infraestrutura, endereço: Sitio  
Morros.

Francilânio de Lima Oliveira

Diretor Social e Patrimonio: **FRANCILANIO DE LIMA OLIVEIRA**,  
CPF: 065.596.183-66, RG: 20076665709 (SSPDS-CE), estado civil:  
solteiro, profissão: agricultor, endereço: Sitio Morros.

#### Conselho Fiscal efetivo

Edileuda Santiago de Souza Silva


**Presidente:** 1º membro do conselho fiscal: **EDILEUDA SANTIAGO DE SOUZA E SILVA**, CPF: 951.200.173-04; RG: 2016126689-9 (SSPDS-CE), estado civil: casada, profissão: vendedora, endereço: Sitio Morros.

Antonio Clerto Costa de Sousa

**Vice-Presidente:** 2º membro do conselho fiscal: **ANTONIO CLERTO COSTA DE SOUSA**, CPF: 029.036.643-74, RG: 2001019307566 (SSP-CE), estado civil: solteiro, profissão: costureiro, endereço: Rua Coronel Clovis Alexandrino, Nº 2113, bairro: Pitombeira.

Francisco Edinarlos Moura da Silva

**Secretario:** 3º membro do conselho fiscal: **FRANCISCO EDINARLOS MOURA DA SILVA**, CPF: 063.842.333-39, RG:





secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte, 02 de fevereiro de 2020. (a) Francisco Armando Soares da Silva, Francisco Itacio Nunes, Francisca Denise Santiago de Lima, Francisco Marcelio Francelino Gomes, Daniela Katia Santiago Lima, José Railson Santiago de Lima, Francilanio de Lima Oliveira, Edileuda Santiago de Souza e Silva, Antonio Clerto Costa de Sousa, Francisco Edinarlos Moura da Silva, Neli Martins de Freitas, Andresa Santiago de Moura, Tatiane Augusto de Lima, José Augusto Neto, Alessa Santiago de Moura, Lucia Zulmira de Oliveira, Matheus Barbosa Paula da Silva, Maurício David Santiago da Costa. Nada mais consta. A presente ata encontra-se transcrita do livro-atas Nº 01 as folhas 03/05 da Associação Cultural Quadrilha Raízes da Terra de Morros. Limoeiro do Norte, 24 de setembro de 2021.



Eu Francisca Denise Santiago de Lima, secretaria  
- digitei.



Francisco Armando Soares da Silva  
**Francisco Armando Soares da Silva**  
**Visto-presidente**



Reconheço a(s) firma(s) Francisca Denise Santiago de Lima  
Francisco Armando Soares da Silva  
Limoeiro do Norte (CE) em 19 OUT. 2021  
Em testemunho de  
[Signature]  
Notárias:  
Tel.: 0xx(80) 3744000  
[x] Beatriz Oquendo Pontes - Tabelã  
[x] Cruzza Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada  
[x] Cleide Lopes Nogueira - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PROVIMENTO Nº. 08/14 – CGJTJCE.  
CODIGO DOS ATOS 5013/5023/5026/1006

ATENDIMENTO: 20211020000015

SELO 11: AAJ818048-H7Q9

SELO 01: AA1988586-E4N9

EMOLUMENTOS - .....R\$ 111,60

FERMOJU - .....R\$ 9,02

SELO - .....R\$ 6,50

FAADEP/CE - .....R\$ 5,58

FRMMP/CE - .....R\$ 5,58

ISS - .....R\$ 0,00

TOTAL - .....R\$ 138,28

Exp/Ângela



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

AAJ818048-H7Q9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 1

AA1988586-E4N9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas  
Comarca de Limoeiro do Norte - Ceará

Apresentado e prenotado hoje, sob o  
nº 274, no Livro Protocolo 001, Registrado  
sob o nº 332, fl(s): 171 / 173  
do Livro - A nº 008 de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas. Dou fé  
Limoeiro do Norte (CE), 20 OUT 2021

Beatriz Oquendo Pontes  
Tabelião, Oficial e Distribuidora  
do Cartório do 1º Ofício de  
Limoeiro do Norte-CE

Certifico que o presente documento  
encontra-se digitalizado, conforme  
Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE.  
Limoeiro do Norte/CE

20 OUT 2021  
Beatriz Oquendo Pontes  
Tabelião, Oficial e Distribuidora  
do Cartório do 1º Ofício de  
Limoeiro do Norte-CE